***LEI Nº 4484, DE 08 DE JULHO DE 2011.***

Institui e regulamenta o adiantamento de numerário para atender despesas com veículos em viagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído e regulamentado o adiantamento/restituição de numerário para atender despesas com manutenção dos veículos oficiais em viagens fora da sede do Município.

**Art. 2º** A manutenção dos veículos oficiais compreende:

I – Abastecimento do veículo;

II – Serviços de borracharia;

III – Estacionamento para guarda ou pernoite do veículo;

IV – Reposição de peças e serviços mecânicos para pequenos reparos de emergência.

**Art. 3º** Os valores a serem adiantados ou restituídos deverão ser requisitados pelo Secretário responsável e deverão ser comprovados através de Notas Fiscais ou documentos equivalentes e acompanhados de relatório.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de julho de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |